

INTERESSADO - WALTER BASILIO ULLOA ALÁNEZ
ASSUSTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE Nº 3185/74; CSG; Aprov. em 12/12/74; Comunicado ao
Pleno em 17/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Walter Basilio Ulloa Alánez, filho de Viotor Ulloa e de Lola Alánez, Modelo 19 RG nº 7.449.481, nascido aos 20 de maio de 1943, em Oruro-Bolívia, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Bela Cintra nº 1318, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do 2º grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso Técnico, com 2 séries, na Escola Industrial da Nação, em La Paz, Bolívia;

b) em continuação, concluiu o curso de bacharelado em Ciências Naturais (2º grau), no Instituto da Univ. Tupaj Katari, com 4 séries, em La Paz, Bolívia. Em conseqüência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2- APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Walter Basilio Ulloa Alánez, a nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 12 de dezembro de 1974

a) Conselheiro- José Augusto Dias - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Alfredo Gomes, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1974

a) Conselheiro- JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice-Presidente no
exercício da Presidência.